

LEI Nº1578 DE 13 DE ABRIL DE 1993.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de CR\$ 685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	25.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	20.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	20.000.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	40.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIAS E COMUNICAÇÕES	
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	130.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. M AMBIENTE	
3.2.3.3 – Contrib. Correntes – EMATER.....	50.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBTAS E VIAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	<u>400.000.000,00</u>
	685.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	25.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	<u>660.000.000,00</u>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 de abril de 1993.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal